

Advogado — Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel
 Recorridos — Adolfo Bispo dos Santos e outros
 Advogado — Dr. Carlos Arnaldo Selva

5ª REGIÃO

Despacho

Os Recorridos, todos funcionários públicos cedidos à Recorrente e ainda em plena atividade, apresentaram reclamação, visando ao reajuste das importâncias que lhes vêm sendo pagas como adicional por tempo de serviço.

A reclamação foi julgada parcialmente procedente nas instâncias ordinárias. Neste Tribunal, não se conheceu da revista interposta pela Recorrente. Opostos embargos e oferecido agravo regimental, improficuamente.

É interposto recurso extraordinário, apontando-se como violados os artigos 110, 125, inciso I e 153, § 2º, da Constituição Federal, e alegando-se divergência jurisprudencial.

Ocorre, entretanto, que todo o apelo extremo está redigido como se a matéria em discussão, nos autos, fosse complementação de aposentadoria.

Sendo os Recorridos, todos eles, trabalhadores, ativos, a fundamentação do recurso nada tem a ver com o decidido no pleito.

Incabível, pois, o recurso extraordinário e, por isso, o indefiro.

Publique-se.

Brasília, 4 de maio de 1978. — Renato Machado, Ministro Presidente do TST

TST — RR — 604-77
 (Ac. TP — 3080-77)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Rede Ferroviária Federal S. A.

Advogado — Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel

Recorridos — Basílio Batista Lopes e outros

Advogado — Dr. Carlos Arnaldo Selva

1ª REGIÃO

Despacho

É interposto recurso extraordinário contra acórdão que reconheceu a competência desta Justiça do Trabalho, para apreciar pedido de complementação de aposentadoria estabelecida em norma regulamentar da empresa.

No apelo extremo, apontam-se como violados os artigos 110, 125, inciso I e 153, § 2º, da Carta Magna e alega-se divergência pretoriana, que daria alicerce ao recurso pela alínea d, do permissivo constitucional.

Tendo em vista a restrição contida no art. 143, da Lei Maior, incabível o recurso com apoio na alínea d, do inciso III, do art. 119.

Entende o prolator do presente despacho que não ocorreu qualquer violação do texto constitucional. Expressa todavia, que a jurisprudência da Suprema Corte se pacificou no sentido de conhecer e prover recursos extraordinários análogos ao interposto nestes autos (v.g.: RE — 87.664 — Ac. publ. D.J. de 14.3.78, pág. 2348).

Trancar o recurso, exclusivamente em atenção a convencimento pessoal, seria ato contrário ao princípio da economia processual, pois, o remédio extremo acabaria subindo ao Magno Tribunal.

Com base no exposto, dou seguimento ao recurso extraordinário.

Publique-se e prossiga-se.

Brasília, 3 de maio de 1978. — Renato Machado, Ministro Presidente do TST

TST — RR — 1186-77
 (Ac. TP — 3109-77)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Rede Ferroviária Federal S. A.

Advogado — Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel

Recorridos — Jair Felix de Almeida e outros

Advogado — Dr. Carlos Arnaldo Selva

1ª REGIÃO

Despacho

É interposto recurso extraordinário contra acórdão que reconheceu a competência desta Justiça do Trabalho, para apreciar pedido de complementação de aposentadoria estabelecida em norma regulamentar da empresa.

No apelo extremo, apontam-se como violados os artigos 110, 125, inciso I e 153, § 2º, da Carta Magna e alega-se divergência pretoriana, que daria alicerce ao recurso pela alínea d, do permissivo constitucional.

Tendo em vista a restrição contida no art. 143, da Lei Maior, incabível o recurso com apoio na alínea d, do inciso III, do art. 119.

Entende o prolator do presente despacho que não ocorreu qualquer violação do texto constitucional. Expressa todavia, que a jurisprudência da Suprema Corte se pacificou no sentido de conhecer e prover recursos extraordinários análogos ao interposto nestes autos (v.g.: RE — 87.664 — Ac. publ. D.J. de 14.3.78, pág. 2348).

Trancar o recurso, exclusivamente em atenção a convencimento pessoal, seria ato contrário ao princípio da economia processual, pois, o remédio extremo acabaria subindo ao Magno Tribunal.

Com base no exposto, dou seguimento ao recurso extraordinário.

Publique-se e prossiga-se.

Brasília, 3 de maio de 1978. — Renato Machado, Ministro Presidente do TST

TST-RR-1.317-77
 (Ac. TP. 3.113-77)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Rede Ferroviária Federal S. A.

Advogado — Doutor Roberto Benatar

Recorrido — Walter Ferreira dos Santos

Advogado — Dr. José Francisco Borselli

1ª REGIÃO

Despacho

O acórdão de fls. 75-76 assentou que, estando o Recorrido aposentado, possível a aplicação aos artigos 880 e 1056 do Código Civil, por converter em pecúnia o direito alicença prêmio, reconhecido por sentença transitada em julgado, a qual não fora truída, porque omstada pela Recorrente.

Este entendimento se manteve, face ao indeferimento dos embargos opostos (fls. 84-85) e não ao provimento do agravo regimental (fls. 92).

No recurso extraordinário, sustenta-se que o Decreto nº 38.204-55 veda a conversão deferida e que, ante a inexistência de qualquer norma legal ou contratual asseguratória do direito de receber em dinheiro a licença especial, estaria vulnerado o art. 153, § 2º da Constituição Federal.

A Recorrente não alcançou o sentido da decisão recorrida. Não houve conversão, pura e simples, da licença especial em pecúnia. "Incassu", o acórdão, arrimado nos artigos 880 e 1056 do Código Civil, condenou-a a indenizar perdas e danos, fixando-os, desde logo, na importância correspondente às licenças não gozadas, por sua recusa em concedê-la na época própria, como lhe cumpria fazer.

Por conseguinte, a anterioridade normativa é patente e torna insustentável a tese recorrente.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 4 de maio de 1978. — Renato Machado, Ministro Presidente do TST.

TST-RR-1640-77
 (Ac. TP-3.119-77)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Rede Ferroviária Federal S. A.

Advogado — Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel

Recorrido — Aristides Dorico

Advogado — Dr. Alino da Costa Monteiro

1ª REGIÃO

Despacho

É interposto recurso extraordinário contra acórdão que reconheceu a competência desta Justiça do Trabalho, para apreciar pedido de complementação de aposentadoria estabelecida em norma regulamentar da empresa.

No apelo extremo, apontam-se como violados os artigos 110, 125 e 153, § 2º, da Carta Magna e alega-se divergência pretoriana, que daria alicerce ao recurso pela alínea "d", do permissivo constitucional.

Tendo em vista a restrição contida no art. 143, da Lei Maior, incabível o re-

curso com apoio na alínea "d", do inciso III, do art. 119.

Entende o prolator do presente despacho que não ocorreu qualquer violação do texto constitucional. Expressa todavia, que a jurisprudência da Suprema Corte se pacificou no sentido de conhecer e prover recursos extraordinários análogos ao interposto nestes autos (v.g.: RE — 87.664 — Ac. publ. D.J. de 14.3.78, pág. 2.348).

Trancar o recurso, exclusivamente em atenção a convencimento pessoal, seria ato contrário ao princípio da economia processual, pois, o remédio extremo acabaria subindo ao Magno Tribunal.

Com base no exposto, dou seguimento ao recurso extraordinário.

Publique-se e prossiga-se.

Brasília, 3 de maio de 1978. — Renato Machado — Ministro Presidente do TST.

TST-RR-7134-77
 (Ac. TP-3487-77)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Rede Ferroviária Federal S. A.

Advogado — Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel

Recorrido — José Valério

Advogado — Dr. Alino da Costa Monteiro

1ª REGIÃO

Despacho

É interposto recurso extraordinário contra acórdão que reconheceu a competência desta Justiça do Trabalho, para apreciar pedido de complementação de aposentadoria estabelecida em norma regulamentar da empresa.

No apelo extremo, apontam-se como violados os artigos 110, 125, inciso I e 153, § 2º, da Carta Magna e alega-se divergência pretoriana, que daria alicerce ao recurso pela alínea "d", do permissivo constitucional.

Tendo em vista a restrição contida no art. 143, da Lei Maior, incabível o recurso com apoio na alínea "d", do inciso III, do art. 119.

Entende o prolator do presente despacho que não ocorreu qualquer violação do texto constitucional. Expressa todavia, que a jurisprudência da Suprema Corte se pacificou no sentido de conhecer e prover recursos extraordinários análogos ao interposto nestes autos (v.g. RE-87.664 — Ac. publ. D. J. de 14.3.78, pág. 2348).

Trancar o recurso, exclusivamente em atenção a convencimento pessoal, seria ato contrário ao princípio da economia processual, pois, o remédio extremo acabaria subindo ao Magno Tribunal.

Com base no exposto, dou seguimento ao recurso extraordinário.

Publique-se e prossiga-se.

Brasília, 3 de maio de 1978. — Renato Machado, Ministro-Presidente do TST.

TST — RR — 1956-77
 (Ac. TP — 3491-77)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima.

Advogado: Doutor Artrur Gomes Cardoso Rangel.

Recorrido: Aprígio de Souza Barros

Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro.

PRIMEIRA REGIÃO

Despacho

É interposto recurso extraordinário contra acórdão que reconheceu a competência desta Justiça do Trabalho, para apreciar pedido de complementação de aposentadoria estabelecida em norma regulamentar da empresa.

No apelo extremo, apontam-se como violados os artigos 110, 125, inciso I e 153, § 2º, da Carta Magna e alega-se divergência pretoriana, que daria alicerce ao recurso pela alínea "d", do permissivo constitucional.

Tendo em vista a restrição contida no artigo 143, da Lei Maior, incabível o recurso com apoio na alínea "d", do inciso III, do artigo 119.

Entende o prolator do presente despacho que não ocorreu qualquer violação do texto constitucional. Expressa todavia, que a jurisprudência da Suprema Corte se pacificou no sentido de conhecer e prover recursos extraordinários análogos ao interposto nestes autos

(vg: RE — 87.664 — Ac. publicado no Diário da Justiça de 14 de março de 1978, página 2348).

Trancar o recurso, exclusivamente em atenção a convencimento pessoal, seria ato contrário ao princípio da economia processual, pois, o remédio extremo acabaria subindo ao Magno Tribunal.

Com base no exposto, dou seguimento ao recurso extraordinário.

Publique-se e prossiga-se.

Brasília, 3 de maio de 1978. — Renato Machado, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

TST — RR — 2174-77
 (Ac. TP — 3494-77)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima.

Advogado: Doutor Artur Gomes Cardoso Rangel.

Recorridos: Wilson Mangui e outros

Advogado: Doutor José Moura Rocha

QUARTA REGIÃO

Despacho

É interposto recurso extraordinário contra o acórdão que julgou competente esta Justiça do Trabalho para apreciar reclamação apresentada por ex-servidores da extinta Viação Férrea do Rio Grande do Sul — VIFER, atualmente integrantes dos quadros da Recorrente, e, aos quais se reconheceu o direito a diferenças salariais, resultantes da incorporação aos seus contratos de trabalho, conforme dispositivo no parágrafo único do artigo 1º, da Lei número 3.387, de 8 de fevereiro de 1961.

Sustenta-se que o acórdão recorrido violou os artigos 110, 125, I, 98 parágrafo único e 153, § 2º, da Constituição Federal. Os dois primeiros, porque seria a Justiça Federal e não a do Trabalho a competente para apreciar o litígio; o terceiro teria sido violado, porque deferida a equiparação salarial a funcionários públicos; e o quarto, por reflexo da afronta ao dispositivo referido.

A tese da incompetência da Justiça do Trabalho não tem qualquer consistência. A Recorrente é uma sociedade de economia mista, inconfundível com as pessoas jurídicas de direito público ou com as empresas públicas. Ademais, os Recorridos são, de origem, funcionários estaduais e não federais.

As outras alegações também não podem prevalecer ante a fundamentação do acórdão recorrido; que a vantagem resulta de direito anteriormente adquirido e incorporado aos contratos de trabalho dos Recorridos, o que afasta a incidência dos artigos 98, parágrafo único, e 153, § 2º, da Carta Base.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 1978. — Renato Machado, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

TST — AI — 1484-78
 (Ac. TP — 2535-77)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Banco Nacional S. A.

Advogado: Doutor Carlos Odorico Vieira Martins.

Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campos.

Advogado: Doutor José Torres das Neves.

PRIMEIRA REGIÃO

Despacho

Trata-se de ação de cumprimento, insurgindo-se o Recorrente contra cláusula que considera ilegal.

No recurso extraordinário, alega-se ter ocorrido violação dos artigos 142, § 1º, e 153, § 2º, da Constituição Federal.

Apreciando matéria idêntica, levantada em outros pleitos pelo Banco Nacional S. A., assim já se pronunciou o Venerando Supremo Tribunal Federal. "Dissídio Coletivo. Ação de cumprimento. Impossibilidade de se declarar nulidade de cláusula constante de sentença normativa. Recurso extraordinário não conhecido (CF, artigo 143)".

R.E. — 85.679. Relator o Exmo. Senhor Ministro Bilac Pinto (Diário da Justiça de 21 de outubro de 1977, página 7381).

"Recurso extraordinário. Decisão proferida em ação de cumprimento. Inadmissibilidade de apreciação de tema reservado ao âmbito de ação rescisória proposta contra decisão tomada em dis-

sídio coletivo. Irrelevância do julgamento da rescisória quanto ao não cabimento do extraordinário. Inexistência de ofensa a textos constitucionais. Agravo regimental não provido. Ag. 71.360 (Agrg) Relator o Exmo. Senhor Ministro Rodrigues Alckmin (Diário da Justiça de 17 de outubro de 1977, página número 7209).

Indefiro.
Publique-se.
Brasília, 4 de maio de 1978. — Renato Machado, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

TST — RO — DC — 29-77
(Ac. TP — 285-77)

RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS

1ª Recorrente: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo
Advogado: Dr. José Francisco Boselli
1ª Recorrida: União Federal (Acervo da Cia. Brasileira de Cimento Portland Perus)

Advogado: Dr. Antônio de Pádua Ribeiro — Procurador da República
2ª Recorrente: S.A. Indústrias Votorantim

Advogado: Dr. Arnaldo Von Glenn
2ª Recorrida: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo
Advogado: Dr. José Francisco Boselli

2ª REGIÃO

Despacho

Atendendo a que o acervo da Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus, foi confiscado e incorporado à Fazenda Nacional pelo Decreto número 74.728, de 18 de outubro de 1974, e que, pelo Decreto nº 76.085, de 6 de agosto de 1975, a Superintendência de Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União foi enquadrada como Órgão da Administração Direta, com a denominação de Coordenadoria das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional — CEIPN, este Tribunal deu provimento a recurso de revista da União Federal e excluiu do pleito a Cia. Brasileira de Cimento Portland Perus (acórdão folhas 200).

É apresentado o primeiro recurso extraordinário (fls. 202/212) pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo, alegando ter havido infração aos artigos 110, 125, inciso I e 142, da Constituição Federal.

Ocorre que, com o confisco de todo o acervo da Cia. Nacional de Cimento Portland Perus, o seu patrimônio pelo menos agora se confunde com o da União Federal.

O litígio, conseqüentemente, envolve a própria Fazenda Nacional. Tal quadro afasta a competência desta Justiça do Trabalho e a possibilidade de infração aos artigos 110, 125, inciso I e 142, da Carta Magna.

Além disso, no Diário da Justiça de 2 de dezembro de 1977, à página 8746, foi publicado o seguinte acórdão:

“Reclamação trabalhista contra a Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus, cujos bens foram confiscados e incorporados ao Patrimônio da União pelo Decreto número 74.728, de 18 de outubro de 1974. Interesse da União devidamente demonstrado. Competência da Justiça Federal. Conflito conhecido para ser declarada a competência do Tribunal Federal de Recursos”. (Acórdão do Tribunal Pleno, Relator, o Exmo. Sr. Ministro Soares Munoz). Incabível, pois, o primeiro recurso extraordinário.

As fls. 301-304, encontra-se o segundo recurso extraordinário, no qual a S.A. Indústrias Votorantim se insurge contra a fixação do “salário normativo”, alegando que isso constitui infração aos artigos 142, § 1º e 165, inciso I, da Constituição Federal.

A argumentação da Recorrente é feita como se a Justiça do Trabalho tivesse fixado “ piso salarial”. Aliás, essa é a matéria tratada no aresto que invoca. Quanto ao “salário normativo”, não ocorre o alegado atentado ao texto constitucional, sendo que o Venerando Supremo Tribunal Federal já assim se pronunciou:

“Salário normativo: Sua legitimidade constitucional já foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal. Recurso extraordinário não conhecido (RE 79.317). Acórdão do Tribunal Pleno, de 23 de março de 1977.

Relator, o Exmo. Sr. Ministro Xavier de Albuquerque, Diário da Justiça de 30 de setembro de 1977, página nº 6.683).

Incabível, pois, também, o segundo apelo extremo.

Indefiro, conseqüentemente, ambos os recursos extraordinários.

Publique-se.
Brasília, 25 de abril de 1978. — Renato Machado, Ministro-Presidente do T.S.T.

19ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 19 de maio de 1978 (sexta-feira) ... 13:00 horas

Processo nº E-RR-1.646-73 da 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Juiz Pinho Pedreira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma.

Interessados: Lídio Leite da Silva e outro e Companhia Estadual de Energia Elétrica.

Advogados: Doutores Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Doutor Silvio Cabral Lorenz.

Processo nº E-RR-2.105-74 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma.

Interessados: José Bras Filho e outros e Siderúrgica J. L. Aliperti Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Cássio Mesquita B. Júnior.

Processo nº E-DC-2-75

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie: Embargos opostos à decisão do Egrégio Tribunal Pleno.

Interessados: Federação Nacional do Trabalho no Comércio de Minério Combustível, Minério Solventes de Petróleo e Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Raul U. Delgado Filho.

Processo nº E-RR-1.019-75 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma.

Interessados: José Borges da Silva e .. FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Antonio Miguel Pereira.

Processo nº E-RR-1.832-75 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma.

Interessados: LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima e Antonio de Azevedo Mendes.

Advogados: Doutores Celio Silva e Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo nº E-RR-2.579-75 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma.

Interessados: Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Frankelin da Silva Ramos.

Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Doutor Renato Rua de Almeida.

Processo nº E-RR-2.691-75 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma.

Interessados: Ely Alves Ferreira e outros e Cia. de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC — RJ.

Advogados: Doutores Carlos Arnaldo Selva e Doutor Alcides Bernardino de Campos.

Processo nº E-RR-2.769-75 da 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma.

Interessados: Casa Dico Sociedade Anônima — Comércio e Indústria e Laci Ribeiro.

Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Doutor Rômulo Marinho.

Processo nº E-RR-2.938-75 da 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma.

Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. — PETROBRAS — RPBa e Maria José Magalhães Tavares.

Advogados: Doutores Cláudio A. F. Penna Fernandez e Doutor Alino da Costa Monteiro.

Processo nº E-RR-3.038-75 da 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma.

Interessados: Pedro Pereira de Souza e Cia. Industrial Rio Guahyba.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Doutor Hugo Gueiros Bernardes.

Processo nº E-RR-3.598-75 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma.

Interessados: Osmar Fonseca e outros e FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores Cléa Seabra Alves e Doutor Carlos Moreira de Luca.

Processo nº E-RR-3.624-75 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma.

Interessados: Evanoel Cardoso da Silva e Brinquedos Bandeirantes Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Doutor Nais Badin Taveiros.

Processo nº E-RR-3.770-75 da 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma.

Interessados: Astro Marine do Brasil: Serviços de Assistência Marítima Limitada e Regner Queiros Costa.

Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº E-RR-4.028-75 da 3ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma.

Interessados: Agostinho José Ferreira e Banco Nacional Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores Maria Lúcia Vitorino Borba e Doutor Carlos Odorico Vieira Martins.

Processo nº E-RR-4.044-75 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma.

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e Alvaro Reno Amaral e outro.

Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Cortes e Doutor Antonio Humberto César.

Processo nº E-RR-4.069-75 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma.

Interessados: Nelson Dias Alves e outros e D'Olne — Cia. de Tecidos Aurora.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Doutor A. D. Meirelles Quintela.

Processo nº E-RR-4.073-75 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma.

Interessados: Antonio Carlos Sims Pintor e FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e os mesmos.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Maria Cristina Paixão Cortes.

Processo nº E-RR-4.182-75 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Juiz Pinho Pedreira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma.

Interessados: Escritório Imobiliário Clineu Rocha Sociedade Anônima e Vando Volp Dantas.

Advogados: Doutores Celio Silva e Doutor Milton Bernardes.

Processo nº E-RR-4.322-75 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma.

Interessados: Banco Halles Sociedade Anônima e Luiz Gonzaga Guimarães Velloso.

Advogados: Doutores Hugo Mósca e Doutor Fernando M. Silva.

Processo nº E-RR-4.615-75 da 3ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma.

Interessados: Cia. Siderúrgica Manesmann e Enio Seabra.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Doutor Hugo Gueiros Bernardes.

Processo nº E-RR-4.667-75 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma.

Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima 7ª Divisão Leopoldina e Arlindo Pedro de Oliveira e outros e os mesmos.

Advogados: Doutores Roberto Benatar e Alice Alves da Silva.

Processo nº E-RR-4.854-75 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma.

Interessados: Lia Bittencourt Penna Ribeiro e Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS.

Advogados: Doutores Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº E-RR-4.915-75 da 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma.

Interessados: João Pedro Huff e Oxi-gênio do Brasil S. A.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Doutor Wladimir Luiz de Cenço.

Processo nº E-RR-4.928-75 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma.

Interessados: Cartográfica Francisco Mazza Sociedade Anônima e Miguel Manzano Filho.

Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Doutor Ibiapaba de Oliveira Martins.

Processo nº E-RR-5.095-75 da 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Juiz Pinho Pedreira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma.

Interessados: Valdeci Ritta Lopes e outros e Cia. Estadual de Energia Elétrica.

Advogados: Doutor Alino da Costa Motneiro e Doutor Silvio Cabral Lorenz.

Processo nº E-RR-5.182-75 da 3ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma.

Interessados: Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Veriano Amador Passos.

Advogados: Doutor Lino Alberto de Castro e Doutor Carlos Victor Muzzi.

Processo nº E-RR-5.195-75 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma.

Interessados: Sebastião Bueno e FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores Carlos Robichez Penna e Doutora Maria Cristina Paixão Cortes.

Processo nº E-RR-5.235-75 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma.

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e Antonio Ribeiro da Cruz.

Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº E-RR-5.272-75 da 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma.

Interessados: Geneide Rodrigues da Rosa e outros e Cia. Carris Portoalegrense.

Advogados: Doutor Alino da Costa Monteiro e Doutor Celso Ferreira Munoz.

Processo nº E-DC-4-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Espécie: Embargos à decisão do Egrégio Tribunal Pleno.

Interessados: PETROBRAS — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo do

Estado de Minas Gerais e outros e os mesmos.

Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Alino da Costa Monteiro.

Processo nº E-RR-213-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma.

Interessados: Adélia Demarchi Marques e outros e FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogados: Doutor Ulisses Riedel de Resende e Doutor Carlos Moreira de Luca.

Processo nº E-RR-224-76 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma.

Interessados: Raul C. P. Ferrão e outros e Banco do Brasil S. A.

Advogados: Doutor Ulisses Riedel de Resende e Doutor João Bosco de Medeiros Ribeiro.

Processo nº E-RR-233-76 da 6ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Juiz Pinho Pedreira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma.

Interessados: Cooperativa Integral de Reforma Agrária de Caxangá Limitada (CIRA) e Manoel Batista da Silva.

Advogado: Doutor Cyro de Carvalho Santos.

Processo nº E-AI-295-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma.

Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos e Maria da Conceição Oliveira.

Advogados: Doutor Celio Silva e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº E-RR-422-76 da 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma.

Interessados: Arnaldo Mário Porto Terra e Banco União Comercial Sociedade Anônima.

Advogados: Doutor José Torres das Neves e Doutora Norma Leal Podolski.

Processo nº E-RR-424-76 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma.

Interessados: Jockey Club Brasileiro e Osmar José de Saliva.

Advogados: Doutor Hugo Mósca e Doutor Nelson Moreira de Aquino.

Processo nº E-RR-432-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma.

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e Olivio Lelli e outros.

Advogados: Doutor Carlos Moreira de Luca e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº E-RR-460-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma.

Interessados: Banco Mineiro do Oeste Sociedade Anônima e Rômulo Guimarães Rodrigues.

Advogados: Doutores Sebastião L. Balbo e Lino Alberto de Castro.

Processo nº E-RR-477-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma.

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e Armando Glagomello e outros.

Advogaoss: Doutor Antonio Miguel Pereira e Doutor Alino da Costa Monteiro.

Processo nº E-AI-512-76 da 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma.

Interessados: Rde Ferroviária Federal Sociedade Anônima e Euclides José Gomes.

Advogados: Doutor Roberto Benatar e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

As causas constantes da presente pauta e que não forem julgadas nessa Sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independente de nova publicação.

Brasília, 11 de maio de 1978. — *Beatriz Helena de Freitas Ferraz*, Subsecretária do Tribunal.

20ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 22 de maio de 1978 (segunda-feira) às 13:00 horas

Processo nº RO-DC-20-77 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Proc. Reg. da Justiça do Trabalho da 2ª Região, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo e outros e Sindicato da Indústria de Artefatos de Ferro, Metais e Ferramentas em Geral de São Paulo.

Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, Ulisses Riedel de Resende e Benjamin Monteiro.

Processo nº RO-DC-38-77 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaboraí e Sindicato Rural de Itaboraí.

Advogados: Doutores Walter da Silva e Jandy Fróes.

Processo nº RO-DC-145-77 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Proc. Reg. da Justiça do Trabalho da 2ª Região, Fed. dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Laticínios e Prods. Derivados do Açúcar e de Torrefação e Moagem de Café dos Municípios de São Paulo, Mogi das Cruzes, S. Roque e outros e Sindicato da Indústria de Torrefação e Moagem de Café do Estado de São Paulo.

Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, Alino da C. Monteiro e Deusdedit Goulart de Faria.

Processo nº RO-DC-164-77 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1ª Região, Sind. dos Trabs. nas Indústrias de Vidros, Espelhos, Cerâmica de Louça e Podcela do Estado do Rio de Janeiro e Sindicato das Indus. de Vidros Cristais e Espelhos do Estado do Rio de Janeiro.

Advogados: Doutores Carlos Affonso C. de Fraga, Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Herval Bondim da Graça.

Processo nº RO-DC-223-77 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Proc. Reg. do Trabalho da 1ª Região, Sindicato dos Professores de Volta Redonda e Fundação Educacional Rosemar Pimentel.

Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Alino da Costa Monteiro e Orlando Barbosa.

Processo nº RO-DC-302-77 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Proc. Reg. do Trabalho da 1ª Região, Sindicato dos Bancos do Estado do Rio de Janeiro, Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, Touring Club do Brasil, Sind. do Com. Varejista de Combustíveis Minerais do Município do Rio de Janeiro, Sindicato das Empresas de Garage, Estacionamento e Conservação de Veículos do Município do Rio de Janeiro, Jockey Club Brasileiro e Sindicato da Indústria de Aguas Minerais do Rio de Janeiro e outros e os mesmos e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos do Município do Rio de Janeiro.

Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga, Ivan Paim Maciel, Valério Rezende, Carlos Eduardo Bosísio, Raul Cesar Borges, Naylor, Laurimar Candida Guedes Vale, Nilson de Souza Brandão, Hugo Mósca e Sérgio Moreira de Oliveira.

Processo nº RO-DC-336-77 — da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1ª Região, Fed. das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro e os mesmos e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerâmica para construção de Nova Iguaçu.

Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga e Aloysio M. Guimarães e Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua.

Processo nº RO-DC-385-77 — 9ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Fed. dos Trabalhadores nas Inds. do Estado de Santa Catarina e Fed. das Indústrias do Estado de Santa Catarina e outaros.

Advogados: Doutores Waidyr Pedro Del Prá Netto e Doutor Raul Pereira Caldas.

Processo nº RO-DC-386-77 — 3ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Proc. Reg. do Trabalho da 3ª Região, Fed. dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de Minas Gerais, e Fed. das Indústrias do Estado de Minas Gerais e outros e os mesmos.

Advogados: Doutores José Christóforo, Maurício L. Junqueira e Doutor Afrânio Vieira Furtado.

Processo nº RO-DC-387-77 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Proc. Reg. do Trabalho da 1ª Região, Sindicato dos Professores de Niterói e S. Gonçalo e Sindicato dos Estab. de Ensino Secundário e Primário do Estado do Rio de Janeiro.

Advogados: Doutores José Christóforo, Maurício L. Junqueira e Doutor Afrânio Vieira Furtado.

Processo nº RO-DC-387-77 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Proc. Reg. do Trabalho da 1ª Região, Sindicato dos Professores de Niterói e S. Gonçalo e Sindicato dos Estab. de Ensino Secundário e Primário do Estado do Rio de Janeiro.

Advogados: Doutores José Christóforo, Maurício L. Junqueira e Doutor Afrânio Vieira Furtado.

Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Doutor Acisio de Moraes Rego Bastos e José Renato de A. Silva.

Processo nº RO-DC-402-77 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Proc. Reg. do Trabalho da 1ª Região, Touring Club do Brasil e os mesmos e Sind. dos Empregados em Ent. Cult. Rec. de Assis. Soc. e Orient. e Formação Prof. do Mun. do Rio de Janeiro.

Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga e Aloysio C. da Veiga e Doutor Nilton Pereira Braga.

Processo nº RO-DC-420-77 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Proc. Reg. do Trabalho da 1ª Região, Sindicato dos Operadores e Empregados em Empresas Teatrais e Cinemas do Estado do Rio de Janeiro e Sindicato das Empresas Cinematográficas no Estado do Rio de Janeiro.

Advogados: Doutor Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Doutores Ademir Coelho e Ary V. de Moraes.

Processo nº RO-DC-449-77 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Proc. Reg. do Trabalho da 1ª Região, Sind. dos Empregados no Com. de Barra do Pirai, Valença, Vasouras, Mendes e Pirai e Sind. do Com. Varejistas de Valença.

Advogado: Doutor Carlos A. C. de Fraga.

Processo nº RO-DC-492-77 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Sind. da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo e Fed. dos Trabs. nas Inds. de Alimentação do Estado de São Paulo e outro.

Advogados: Doutor Eduardo Menezes Serra Neto e Doutor Alino da Costa Monteiro.

Processo nº RO-DC-503-77 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Proc. Reg. do Trabalho da 1ª Região, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentos de Petrópolis e Sind. das Inds. de Bebidas em geral Torrefação e Moagem Prods. de Cacau e Balas, Doces e Conservas Alimentícias, Massas Aliment. e Biscoitos de Petrópolis e Rações.

Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga, Jorge de Moraes e Cladionor da Silva Adão.

Processo nº RO-DC-504-77 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Proc. Reg. do Trabalho da 1ª Região Sindicato dos Empregados em Empresa Teatrais e Cinemat. do Mun. do Rio de Janeiro e Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas do Mun. do Rio de Janeiro.

Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Doutores Nelson M. de Aquino e Ary V. de Moraes.

Processo nº RO-DC-554-77 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Proc. Reg. do Trabalho da 1ª Região, Fed. das Inds. do Estado do Rio de Janeiro e os mesmos e Sindicato dos Of. Alf. Costureiros e Trabalhadores nas Indústrias de Confec. de Houpas e de Chapéus de Senhoras do Rio de Janeiro.

Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga e Aloysio M. Guimarães e Dr. Everaldo R. Martins.

Processo nº RO-DC-555-77 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Proc. Reg. do Trabalho da 1ª Região, iVaçao Itapemirim Sociedade Anônima e os mesmos e Sindicato dos Cond. de Veículos Rodoviários e Anexos do Estado do Espírito Santo.

Advogados: Doutores Carlos A. M. de Fraga e Pedro P. P. Nóbrega e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RO-DC-556-77 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Proc. Reg. do Trabalho da 1ª Região, Sindicato dos Empregados em Entid. Cult. Recreativas, de Assis. Soc., d Orient. e Form. Prof. do Estado do Rio de Janeiro e Assoc. dos Servidores Público do Estado do Rio de Janeiro e outros.

Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Doutor Acisio de M. Rêgo Bastos e Aldo Alves.

Processo nº RO-DC-558-77 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Proc. Reg. do Trabalho da 1ª Região, Sind. dos Trabalhadores nas Inds. de Alimentação de Petrópolis e Sind. das Inds. de Panificação e Confeitaria de Petrópolis.

Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Doutor Alino da Costa Monteiro e Roberto V. de Macedo.

Processo nº RO-DC-563-77 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Proc. Reg. do Trabalho da 1ª Região, Sind. dos Trabalhadores nas Inds. da Construção e do Mobil. de Petrópolis e Sind. das Inds. da Construção Civil de Petrópolis.

Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Doutor Wagner E. Rodrigues e Cladionor de S. Adão.

Processo nº RO-DC-564-77 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Sindicato dos Trabalhadores nas Inds. da Construção e do Mobilário de Campinas e Armani & Pizzatto e outros.

Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca.

Processo nº RO-DC-566-77 — 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Sind. dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares da Cidade do Salvador e Sindicato dos Hotéis e Similares da Cidade do Salvador e os mesmos.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Hélio Menezes.

Processo nº RO-MS-254-77 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.

Interessados: FINANCILAR — Companhia de Crédito Imobiliário e 3º Interessado Nilson Carlos da Silva de Souza Moura.

Advogados: Doutores Tito Augusto de Noronha França.

Processo nº RO-MS-467-77 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.

Interessados: João Batista Pequeno de Albuquerque.

Advogados: Doutores Luiz Boulitreau Felix Pereira.

Processo nº RO-MS-474-77 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.

Interessados: Walter Pereira Machado e 3º interessado Banco Halles Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores José Perelmiter e Doutor Aldo Alves (3º Interessado).

Processo nº RO-MS-542-77 — 8ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.

Interessados: Luiz Avelino de Freitas.

Advogados: Doutores Francisco Nunes Salgado.

Processo nº RO-MS-1-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura.

Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.

Interessados: Josildo Gonçalves de Melo.

Processo nº RO-MA-541-77 — 7ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Recurso Ordinário em Matéria Administrativa.

Interessados: Gilvan Chaves de Souza e Eudes Oliveira (Assunto: Férlas).

Advogados: Doutores Gilvan Chaves de Souza.

As causas constantes da presente pauta e que não forem julgadas nessa Sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independente de nova publicação.

Brasília, 12 de maio de 1978. — *Beatrix Helena de Freitas Ferraz*, Subsecretária do Tribunal.

21ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 24 de maio de 1978 (quarta-feira) às 13:00 horas

Proc. RO — DC — 574-77 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Espécie — Recurso Ordinária em Dissídio Coletivo

Interessados — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Sindicato do Comércio Varejista de Maquinismos, Ferragens, Tintas Louças e Vidros do Município do Rio de Janeiro, Sindicato do Comércio Varejista de Veículos e Acessórios do Município do Rio de Janeiro e Sindicato dos Empregados no Comércio do Município do Rio de Janeiro e os mesmos.

Advogados — Doutores — Carlos A.C. de Fraga — Jayme Q. P. Filho — Ivan de S. Martins e José Tôres das Neves.

Proc — R — DC — 575-77 — da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie — Recurso Ordinária em Dissídio Coletivo

Interessados — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Fundação Projeto Rondon e os mesmos e Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, Orientação e Formação Profissional do Município do Rio de Janeiro

Advogados — Doutores — Carlos A.C. de Fraga — Jayme Q. P. Filho — Ivan de S. Martins e José Tôres das Neves.

Proc — R — DC — 575-77 — da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie — Recurso Ordinária em Dissídio Coletivo

Interessados — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Sindicato dos Condutoreh de Veículos Rodoviários Anexos de Niterói e Sindicato das Empresas de Transportes de Carga e Prete do Estado do Rio de Janeiro.

Advogados — Doutor Carlos A. C. de Fraga — Doutores Hilson C. de Oliveira e Augusto M. da Paz

Proc. — RO — DC — 578-77 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie — Recurso Ordinária em Dissídio Coletivo

Interessados — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Sindicato das Empresas de Transportes de Carga no Estado do Rio de Janeiro e os mesmos e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos e Passageiros de Nova Iguaçu e outros Municípios.

Advogados — Doutores Carlos A. A. de Fraga e Neide Mota da Silva — Doutor Arnaldo Maldonado

Proc. RO — DC — 579-77 — da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós

Espécie — Recurso Ordinária em Dissídio Coletivo

Interessados — Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Município do Rio de Janeiro e Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.

Advogados — Doutor Alino da Costa Monteiro — Doutor Carlos Alberto Pinto

Proc. — RO — DC — 580-77 — da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie — Recurso Ordinária em Dissídio Coletivo

Interessados — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobilário de Petrópolis e Sindicato das Indústrias de Marcenaria, Móveis de Madeira, Serraria, Carpintaria e Tanoaria de Petrópolis.

Advogados — Doutor Carlos A. C. de Fraga — Doutores Wagner Ennis Rodrigues e Cladionor de S. Adão

Proc. n.º RO — DC — 582-77 da 9ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira

Espécie — Recurso Ordinária em Dissídio Coletivo

Interessados — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobilário de Tubarão e Antonio Duarte — Fábrica de Artefatos de Cimento e outros.

Advogados — Doutor Eduardo L. Musisi — Doutor Helmuth A. Schaarchmidt

Proc. n.º RO — DC — 583-77 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista

Espécie — Recurso Ordinária em Dissídio Coletivo

Interessados — Sindicato dos Hotéis e Similares de Santos e Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão.

Advogados — Doutores José Stalin Woltowcz

Doutor Ulisses Riedel de Resende

Proc. n.º RO — DC — 18-78 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie — Recurso Ordinária em Dissídio Coletivo

Interessados — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Fundação Projeto Rondon e os mesmos e Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, Orientação e Formação Profissional do Município do Rio de Janeiro

Advogados — Doutores — Carlos A.C. de Fraga — Jayme Q. P. Filho — Ivan de S. Martins e José Tôres das Neves.

Proc — R — DC — 575-77 — da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie — Recurso Ordinária em Dissídio Coletivo

Interessados — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Fundação Projeto Rondon e os mesmos e Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, Orientação e Formação Profissional do Município do Rio de Janeiro

Advogados — Doutores — Carlos A.C. de Fraga — Jayme Q. P. Filho — Ivan de S. Martins e José Tôres das Neves.

Proc — R — DC — 575-77 — da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie — Recurso Ordinária em Dissídio Coletivo

Interessados — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Fundação Projeto Rondon e os mesmos e Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, Orientação e Formação Profissional do Município do Rio de Janeiro

Advogados — Doutores — Carlos A.C. de Fraga — Jayme Q. P. Filho — Ivan de S. Martins e José Tôres das Neves.

Advogados — Doutores Carlos A. C. Fraga e Tarso G. de Velasco — Doutor Alino da Costa Monteiro

Proc. n.º RO — DC — 19-78 da 1.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista

Espécie — Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados — Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar, de Doces e Conservas Alimentícias e da Refinação do Sal do Município do Rio de Janeiro e Os Mesmos e Cirne — Companhia Industrial do RGN. e outros.

Advogados — Doutores Carlos A. C. de Fraga e Jorge de Moraes — Doutor João Virgílio de Mello Franco

Proc. n.º RO — DC — 21-78 da 1.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie — Recurso Ordinária em Dissídio Coletivo

Interessados — Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Cia. de Águas e Esgotos do Município de Petrópolis — CAEMPE e Os Mesmos e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Petrópolis.

Advogados — Doutores — Carlos A. C. de Fraga e Leydomir Lago — Doutor Wagner Ennis Rodrigues

Proc. n.º RO — DC — 23-78 da 2.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Espécie — Recurso Ordinária em Dissídio Coletivo

Interessados — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Abrasivos de Salto e Vinhedo e outros e Sindicato das Indústrias de Abrasivos do Estado de São Paulo e os Mesmos.

Advogados — Doutores Alino da Costa Monteiro e Loretta Maria Veletri Muselli

Proc. n.º RO — DC — 24-78 — 2.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Espécie — Recurso Ordinária em Dissídio Coletivo

Interessados — Sindicato das Empresas de Publicidade Comercial de São Paulo e Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo e outros.

Advogados — Doutor Octávio Bueno Megano — Doutor Alino da Costa Monteiro

Proc. n.º RO — DC — 26-78 da 1.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie — Recurso Ordinária em Dissídio Coletivo

Interessados — Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes Coletivos do Município do Rio de Janeiro e Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro.

Advogados — Doutor Carlos A. C. de Fraga — Doutores Nilton P. Braga e José E. de Souza Santos

Proc. n.º RO — DC — 30-78 da 1.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie — Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados — Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos de Passageiros do Município do Rio de Janeiro e Cia. de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro.

Advogados — Doutor Carlos A. C. de Fraga — Doutores José E. Teixeira e Gilberto de Toledo

Proc. n.º RO — DC — 31-78 da 1.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie — Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados — Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Município do Rio de Janeiro e Fundação Serviços de Saúde Pública.

Advogados — Doutor Alino da Costa Monteiro — Doutor Francisco Araújo

Proc. n.º RO — DC — 32-78 da 1.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco

Espécie — Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados — Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sindicato dos Empregados em Empresas Editoras de Livros e Publicações Culturais do Município do Rio de Janeiro e Sindicato Nacional dos Editores de Livros.

Advogados — Doutor Carlos A. C. de Fraga — Doutores Francisco Araújo e Mário Cácia.

Proc. n.º RO — DC — 33-78 da 1.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista

Espécie — Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados — Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Papel, Papelão e Cortiça de Petrópolis e Companhia Fábrica de Papel de Petrópolis.

Advogados — Doutor Carlos A. C. de Fraga — Doutores José da Fonseca Martins e Miguel Pachá.

Proc. n.º RO — DC — 34-78 da 1.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira

Espécie — Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados — Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Campos e Sindicato de Hotéis e Similares de Niterói.

Advogados — Doutor Carlos A. C. de Fraga — Doutor José Zenalvo Tenório

Proc. n.º RO — DC — 37-78 da 2.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva

Espécie — Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados — Serraria São Carlos e outros e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Carlos.

Advogados — Doutor José Hermenegildo Marigo — Doutor Bosco Araújo de Menezes

Proc. n.º RO — DC — 39-78 da 2.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie — Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados — Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mirassol, Federação da Agricultura do Estado de São Paulo e Sindicato Rural de Andradina e outros e Os Mesmos e Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo e outros.

Advogados — Doutores — Almir P. Pinto e Luiz Fernando Machado — Doutor Milton Borba Canicoba.

Proc. n.º RO — DC — 65-78 da 9.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Espécie — Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados — Cooperativa Agrícola de Cotia — Cooperativa Central e Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café de Maringá.

Advogados — Doutor Cesar A. da Cunha — Doutor José Martins do Carmo

Proc. n.º RO — DC — 69-78 da 1.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva

Espécie — Recurso Ordinária em Mandado de Segurança

Interessados — Narciso da Silveira Garcia e outros.

Advogados — Doutor Antonio Carlos Martins.

As causas constantes da presente pauta e que não forem julgadas nessa Sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independente de nova publicação. — Brasília, 12 de maio de 1978. — Beatriz Helena de Freitas Ferraz — Subsecretária do Tribunal.

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira

Espécie — Recurso Ordinária em Dissídio Coletivo

Interessados — Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Barra Mansa e Volta Redonda e Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Volta Redonda.

Advogados — Doutores Carlos A. C. de Fraga — Doutora Lucy da Silva Oliveira

Proc. n.º RO — DC — 83-78 da 2.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie — Recurso Ordinária em Dissídio Coletivo

Interessados — Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2.ª Região e Sindicato das Indústrias Gráficas no Estado de São Paulo e Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado de São Paulo e outros.

Advogados — Doutor Paulo Chagas Felisberto — Doutores Antonio Fahhany Júnior e Ibiapaba de Oliveira Martins.

Espécie — Recurso Ordinária em Dissídio Coletivo

Proc. n.º RO — MS — 2-78 — da 2.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira

Espécie — Recurso Ordinária em Mandado de Segurança

Interessados — Metalonita — Indústria Brasileira de Artefatos Metálicos Limitada.

Advogados — Doutor Ursulino dos Santos Isidoro.

Proc. n.º RO — MS — 41-78 da 1.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie — Recurso Ordinária em Mandado de Segurança

Interessados — Klabin Irmãos & Cia. e 3.º Interessado Célio da Silva Carvalho.

Advogados — Doutor José Fernando Ximenes Rocha.

Proc. n.º RO — MS — 77-78 da 2.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Espécie — Recurso Ordinária em Mandado de Segurança

Interessados — Cândido Bessa Carvalho Diniz e Raquel Bessa Carvalho Diniz

Advogado — Doutor J. Machado Tambellini

DIVÓRCIO

EMENDA
CONSTITUCIONAL N.º 9,
DE 28-6-77

Lei n.º 6.515, de 26-12-77

DIVULGAÇÃO N.º 1.295

Preço: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Proc. n.º RO — MS — 78-78 da 2.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista

Espécie — Recurso Ordinária em Mandado de Segurança

Interessados — Gilbert Azambuja

Advogado — Doutor Orlando Ernesto Lucon

Proc. n.º RO — MS — 91-78 da 4.ª Região

Relator — Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva

Espécie — Recurso Ordinária em Mandado de Segurança

Interessados — Narciso da Silveira Garcia e outros.

Advogados — Doutor Antonio Carlos Martins.

As causas constantes da presente pauta e que não forem julgadas nessa Sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independente de nova publicação. — Brasília, 12 de maio de 1978. — Beatriz Helena de Freitas Ferraz — Subsecretária do Tribunal.

22ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 26 de maio de 1978 (sexta-feira) às 13:00 horas

Proc. n.º E — AI — 535-76 — 3.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie — Embargos opostos à decisão da Eg. 1.ª Turma

Interessados — Salvador Nomelini e outros e FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogados — Doutores Solange Vieira de Souza e Maria Cristina P. Côrtes

Proc. n.º E — RR — 872-76 — 2.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie — Embargos opostos à decisão da Eg. 1.ª Turma

Interessados — Eduardo Martins e FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima.

Advogados — Doutores Alino da Costa Monteiro e Carlos Moreira de Luca.

Proc. n.º E — RR — 977-76 — 1.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Juiz Wagner Giglio

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós

Espécie — Embargos opostos à decisão da Eg. 1.ª Turma

Interessados — Emiliano Martins dos Santos e Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS.

Advogados — Doutores Rubem José da Silva e Ruy Jorge Caldas Pereira

Proc. n.º E — RR — 1.100-76 — 1.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Exmo. Senhor Juiz Wagner Giglio

Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 2.ª Turma

Interessados — Banco Itaú S. A. e Francisco Santoro.

Advogados — Doutores Luiz Miranda e Omar de Carvalho Dutra

Proc. n.º E — RR — 1.491-76 — 4.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira

Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 2.ª Turma

Interessados — Banco Itaú S. A. e João Garcia.

Advogados — Doutores Hermenáto Dourado e José Tôrres das Neves

Proc. n.º E — RR — 1.319-76 — 2.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie — Embargos opostos à decisão da Eg. 1.ª Turma

Interessados — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Itamir Arato Machado e outro.

- Advogados: — Doutor Mário Bastos C. T. Nogueira — Doutor Ulisses Riedel de Resende
Proc. n.º E — RR — 1.468-76 — 4.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 3.ª Turma
Interessados — Antonio Cezário de Mattos e outros e Companhia Estadual de Energia Elétrica.
Advogados: — Doutor Carlos Arnaldo Selva — Doutor Silvio Cabral Lorenz
Proc. n.º E — RR — 1.587-76 — 2.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 2.ª Turma
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Interessados — Adão de Oliveira Silva e Transportes Técnica — Transportes Técnicos Ltda.
Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutor Antonio A. Corra
Proc. n.º E — RR — 1.542-76 — 2.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 2.ª Turma
Interessados — Manoel Coelho Quintas e FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima.
Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutor José Célio de Andrade
Proc. n.º E — RR — 1.738-76 — 3.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 2.ª Turma
Interessados — José de Figueiredo Freitas e fundação serviços de saúde pública.
Advogados — Doutor José Alberto Couto Maciel — Doutor Hugo Gueiros Bernardes
Proc. n.º E — RR — 1.750-76 — 5.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 2.ª Turma
Interessados — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. — PETROBRAS e Domingos de Araújo.
Advogados — Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e Doutor Ulisses Riedel de Resende
Proc. n.º E — RR — 1.782-76 — 1.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 3.ª Turma
Interessados — Aristóteles Freire Alemão e outros e Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Estado do Rio de Janeiro.
Advogados — Doutor Carlos Arnaldo Selva — Doutor Paulo B. Norberto Hack
Proc. n.º E — RR — 1.950-76 — 2.ª Região
Relator: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 3.ª Turma
Interessados — Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Lucrezia Carriari Colacicco.
Advogados — Doutor Celio Silva — Dr. Ulisses Riedel de Resende
Proc. n.º E — RR — 2.073-76 — 4.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma
Interessados — José Tôres Pinheiro e outros e Companhia Estadual de Energia Elétrica, e os mesmos.
- Advogados: — Doutor Alino da Costa Monteiro — Doutor Silvio Cabral Lorenz
Proc. n.º E — RR — 2.081-76 — 4.ª Região
Relator: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma
Interessados — Eliomar da Rosa e outros e Hércules S. A. — Fábrica de Talheres.
Advogados — Doutor Wilmar Saldanha da G. Pádua — Doutor Ello Carlos Engler.
Proc. n.º E — RR — 2.144-76 — 3.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma
Interessados — S. A. Rádio Guarani e Weber Borges.
Advogados — Doutor Aquiles Rodrigues de Oliveira — Doutor Aurélio Albuquerque
Proc. n.º E — RR — 2.179-76 — 1.ª Região
Relator: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 3.ª Turma
Interessados — Empresa de Engenharia e Construção de Obras Especiais — ... ECEX e Ataíde Teixeira.
Advogados — Doutor Pedro Geordilho
Proc. n.º E — RR — 2.310-76 — 4.ª Região
Relator: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma
Interessados — Aristóteles Freitas e Companhia Estadual de Energia Elétrica.
Advogados — Doutor Alino da Costa Monteiro — Doutor Silvio C. Lorenz
Proc. n.º E — RR — 2.392-76 — 2.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 2.ª Turma
Interessados — Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Gabriel Caeti e outros.
Advogados — Doutor José Alberto Couto Maciel — Doutor Ulisses Riedel de Resende
Proc. n.º E — RR — 2.414-76 — 2.ª Região
Relator: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 3.ª Turma
Interessados — FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima, e Eugênio Caserta.
Advogados: — Doutor Carlos Moreira de Laca — Doutor Valmir L. Bataclini
Proc. n.º E — RR — 2.414-76 — 2.ª Região
Relator: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma
Interessados — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Benedito Pedro Camargo.
Advogados — Doutor Carlos Robichez Penna — Doutor Ulisses Riedel de Resende
Proc. n.º E — RR — 2.415-76 — 2.ª Região
Relator: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma
Interessados — Francisca dos Santos e outras e FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutor José Célio de Andrade
Proc. n.º E — RR — 2.441-76 — 4.ª Região
- Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma
Interessados — Nelson Manoel de Souza e Companhia Estadual de Energia Elétrica.
Advogados — Doutor Alino da Costa Monteiro — Doutor Silvio Cabral Lorenz.
Proc. n.º E — RR — 2.448-76 — 4.ª Região
Relator: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma
Interessados — Companhia Estadual de Energia Elétrica e Theobaldo Benk e outros.
Advogados — Doutor Silvio C. Lorenz — Doutor Alino da Costa Monteiro
Proc. n.º E — RR — 2.484-76 — 2.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma
Interessados — Neide Zamariolli e .. FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e os mesmos.
Advogados — Doutor Alino da Costa Monteiro e Doutor Antonio M. Pereira
Proc. n.º E — RR — 2.515-76 — 2.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma
Interessados — B. F. Utilidades Domésticas S. A. e Francisco Sebastião Mota.
Advogados — Doutor Márcio Gontijo — Doutor Ulisses Riedel de Resende
Proc. n.º E — RR — 2.607-76 — 1.ª Região
Relator: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma
Interessados — Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE e Nivaldo Ferreira Porto e outros.
Advogados — Doutor Pompílio Pinheiro Pimentel — Doutor Celestino da Silva Júnior
Proc. n.º E — RR — 2.753-76 — 1.ª Região
Relator: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma
Interessados — Maria Ilza dos Santos Oliveira e outra e Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS.
Advogados — Doutor José Tôres das Neves — Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira
Proc. n.º E — RR — 2.837-76 — 2.ª Região
Relator: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma
Interessados — José Rodrigues Filho e Companhia Municipal de Transportes Coletivos.
Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutor José Alberto Couto Maciel
Proc. n.º E — RR — 2.927-76 — 1.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 2.ª Turma
Interessados — Fiorenza Auto Distribuidora S. A. e Edson Pinheiro Viegas e outros.
Advogados: — Doutor Marco Enrico Slerca
Proc. n.º E — RR — 3.075-76 — 2.ª Região
Relator: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
- Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma
Interessados — Dácio Mendes e Luiz Antonio Pardo e Mendes & Capelato S. C. Ltda.
Advogados — Doutor José Alberto Couto Maciel — Doutor Ulisses Riedel de Resende
Proc. n.º E — RR — 3.142-76 — 2.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 2.ª Turma
Interessados — União de Bancos Brasileiros S. A. e Hermes Donizetti Marinelli.
Advogados — Doutor Márcio Gontijo — Doutor José Tôres das Neves
Proc. n.º E — RR — 3.235-76 — 1.ª Região
Relator: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma
Interessados — Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e Alberto da Cunha Pinto e outros.
Advogados — Doutor Artur Gomes C. Rangel — Doutor Alino da Costa Monteiro
Proc. n.º E — RR — 3.314-76 — 1.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 2.ª Turma
Interessados — Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE e Luiza da Silva Lopes.
Advogados — Doutora Maria Celma Ramos Vieira — Doutor Celestino da Silva Júnior
Proc. n.º E — RR — 3.323-76 — 4.ª Região
Relator: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma
Interessados — Vera Lourdes da Rosa Moura e Confecções Jack Sociedade Anônima.
Advogados — Doutores Alino da Costa Monteiro e Doutor José Maria de Souza Andrade
Proc. n.º E — RR — 3.325-76 — 2.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma
Interessados — LIGHT — Serviços de Eletricidade S. A. e João Francisco Dias
Advogados — Doutor Celio Silva — Dr. Ulisses Riedel de Resende
Proc. n.º E — RR — 3.330-76 — 2.ª Região
Relator: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma
Interessados — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e João Francisco da Silva 6.º e outro.
Advogados — Doutora Maria Cristina P. Côrtes e Carlos Robichez Penna — Doutor Ulisses Riedel de Resende
Proc. n.º E — RR — 3.385-76 — 2.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma
Interessados — Durval Zoboli e outros e FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima.
Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutor José Célio de Andrade
Proc. n.º E — RR — 3.408-76 — 1.ª Região
Relator: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós
 Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma
 Interessados — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. — PETROBRAS e Oscar Bezerra da Cruz.
 Advogados — Doutor Ruy Jorge C. Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez — Doutor Hugo Mósca
 Proc. n.º E — RR — 3.497-76 — 2.ª Região
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós
 Revisor: Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira
 Espécie — Embargos opostos à decisão da Egr. 3.ª Turma
 Interessados — Dirceu Soares e Indústrias Metalúrgicas FORJAÇO Sociedade Anônima.
 Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutor Cassio Mesquita Barros Júnior.
 As causas constantes da presente pauta e que não forem julgadas nessa Sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independente de nova publicação.
 Brasília — 12 de maio de 1978. — *Beatriz Helena de Freitas Ferraz* — Subsecretária do Tribunal.

PRIMEIRA TURMA

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS SRS. MINISTROS EM 8 DE MAIO DE 1978

Relator — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando B. Saglia
 RR-5076-77
 Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região
 Recorrente: Fundação Serviço de Saúde Pública — FSESP
 Recorrido: Luiz Alves de Moraes Régo
 Advogados: Drs. Gilberto Gomes da Silva e Alino da Costa Monteiro
 5247-77
 Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região
 Recorrente: Confecções Jack S. A. e Santa Rosalina Moraes de Avila
 Recorrido: Os mesmos
 Advogados: Drs. Paulo Serra e Mário Chaves
 RR-45-78

Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região
 Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica
 Recorrido: Pedro Eugênio de Oliveira
 Advogados: Drs. Gilberto de Oliveira e Alino da Costa Monteiro
 161-78-RR
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
 Recorrente: Antonio França
 Recorrido: Companhia Municipal de Transportes Coletivos
 Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Cassio Mesquita B. Júnior
 RR-244-78

Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região
 Recorrente: Nadir Lorena Moura
 Recorrido: S. A. Calçados Renner
 Advogado: Drs. Alino da Costa Monteiro e Antonio Fagundes Garcia
 RR-456-78
 Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região
 Recorrente: Mário Tintim e Companhia Docas do Rio de Janeiro
 Recorrido: Os mesmos
 Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Paulo R. V. Camargo
 RR-849-78

Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
 Recorrente: José Correia da Silva
 Recorrido: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo
 Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Arthur Vallerini
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
 AI — 4339-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 5ª Região
 Agravante: Telecomunicações da Bahia S. A. — TELEBAHIA
 Agravado: Elias Ferreira dos Santos
 Advogado: Drs. Raimundo de Freitas Pinto e Eurípedes Brito Cunha
 AI-4351-77
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região
 Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S. A.
 Agravado: Antonio Eder Cordeiro Lopes
 Advogado: Afrânio Vieira Furtado e Alberto Lourenço de Lima

AI-107-78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
 Agravante: Indústrias Emmanoel Rocco S. A.
 Agravado: Fernando Dalfré e outros
 Advogado: Drs. Needy de Castro Melo e Ulisses Riedel de Resende
 AI-143-78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região
 Agravante: Usina Catende S. A.
 Agravado: Maria do Socorro de Lima Silva e outra
 Advogado: Drs. Hélio Luiz Galvão e Floriano G. de Lima
 AI-163-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
 Agravante: Paulo Lanzilote e outros
 Agravado: Eaton S. A. — Divisão de Produtos Automotivos
 Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Luz Antonio Sundfeld
 AI-241-78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
 Agravante: Damião de Moura Silva
 Agravado: Wyllerson S. A. — Indústria e Comércio
 Advogado: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira
 AI-251-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 5ª Região
 Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A.
 Agravado: Darío José Oliveira Santos e outros
 Advogados: Drs. Eduardo Silva Costa e Ulisses Riedel de Resende
 AI-441-78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
 Agravante: Dionizio Marciano de Souza
 Agravado: Brilhocerâmica S. A. — Industrial e Comercial
 Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio A. Correra
 AI-483-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região
 Agravante: Laborterápica — Bristol S. A. — Indústria Química e Farmacêutica
 Agravado: Jejane Benatti Assaid
 Advogado: Dr. Iolando Pinho
 AI-498-78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região
 Agravante: Companhia Agrícola e Florestal Santa Bárbara
 Agravado: Alcides Izidora dos Santos
 Advogados: Drs. Salvador Valdevino da Conceição e Jeronymo Brito da Cunha
 AI-709-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região
 Agravante: Luzitano Buonocore
 Agravado: Gaúcha Gráfica e Editora Jornalística S. A.
 Advogada: Dra. Beatriz Santos Gomes
 AI-890-78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
 Agravante: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
 Agravado: José Aparecido da Silva
 Advogados: Drs. Osvaldo Ferreira da Silva e Ulisses Riedel de Resende
 RR-4996-77

Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região
 Recorrente: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — TEMADRE
 Recorrido: Lanfisolf Oliveira Teles
 Advogados: Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Albérico de Oliveira Castro
 RR-5281-77
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
 Recorrente: Sízino Caldeira Vila
 Recorrido: FILOBFL — S. A. Indústrias Textéis do Brasil
 Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e René Ferrari
 RR-71-78

Recurso de revista de decisão do TRT da 7ª Região
 Recorrente: Francisco Pedro dos Santos e outros
 Recorrido: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — ASFOR
 Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Ruy Jorge Caldas Pereira
 RR-165-78
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
 Recorrente: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Benedito Gracetto
 Recorrido: Os mesmos
 Advogados: Drs. Carlos Moreira de Lucca e Ulisses Riedel de Resende
 RR-326-78
 Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região
 Recorrente: Fundação Hospitalar do Distrito Federal
 Recorrido: Almir José de Sales e outros
 Advogados: Drs. Lella Azevedo Sette e Jorge Estefane Baptista de Oliveira
 RR-802-78
 Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região
 Recorrente: Banco Nacional S. A.
 Recorrido: Arlindo Ferreira Lima
 Advogados: Drs. Celso M. Magalhães e José Torres das Neves
 RR-929-78
 Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região
 Recorrente: Indústria de Bebidas Antártica do Rio de Janeiro S. A.
 Recorrido: Manoel Xavier Mendes e outros
 Advogados: Drs. Nelson de Azevedo Branco e Alino da Costa Monteiro
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Raimundo de Souza Moura
 AI-4318-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região
 Agravante: Santana Máquinas e Equipamentos Ltda.
 Agravado: Jose Maria Alves de Souza
 Advogado: Drs. Joaquim José de Barros Dias e Joúé Antonio P. de Sena
 AI-103-78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
 Agravante: Dorotério Soares Maia
 Agravado: Industrias Gessy Lever Ltda.
 Advogados: Drs. Nivaldo Pessini e Antonio José D'Almeida Cabral
 AI-115-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
 Agravante: Araújo S. A. — Engenharia e Construções
 Agravado: Mateus Ferreira e outros
 Advogados: Drs. João Batista Camargo
 AI-153-78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região
 Agravante: Ernani Tavares Figueira Cavalcanti
 Agravado: Carlos Seba e Gerson de Oliveira Montenegro — Litisconsorte
 Advogados: Drs. Pedro de Siqueira Campos e Murilo Pessoa de Oliveira
 AI-256-78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
 Agravante: Eva Caires dos Santos
 Agravado: Supermercados Honda & Irmãos Ltda.
 Advogados: Drs. Hiroshi Hirakawa e Nelson Coji Sanda
 AI-249-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 5ª Região
 Agravante: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa
 Agravado: Aurno Santana e outros
 Advogados: Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende
 AI-431-78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região
 Agravante: Livros Técnicos e Científicos Editora S. A.
 Agravado: Luiz Carlos de Souza
 Advogados: Drs. Felix Conceição Neto e Ivete Mc Cloghrifé
 AI-480-77
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
 Agravante: COMIND S. A. — Crédito Imobiliário
 Agravado: Luzia Estela dos Santos
 Advogados: Drs. José Chiancone Neto e Ulisses Riedel de Resende
 AI-494-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região
 Agravante: Padaria e Confeitaria Globo Ltda.
 Advogado: Elizete Gomes Rufino
 Advogado: Drs. Wellington Pimentel Cardoso e Maria da Penha Gomes
 AI-508-78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
 Agravante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos
 Agravado: Margarida Teixeira Carlos
 Advogados: Drs. Nelson Dias e Ulisses Riedel de Resende
 AI-749-78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
 Agravante: Fazenda do Estado de São Paulo
 Adv. — Eugênia Masanello e outras
 Adv. — Dr. Marquiao de Camargo Braga
 RR-4645-77
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
 Recte. — Reginaldo José da Cunha Cheriato
 Recdo. — Companhia Brasileira de Tratores
 Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antônio Walter Frujeeile
 RR-5000-77
 Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região
 Recte. — Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RLAM
 Recdo. — Juarez de Cerqueira Pires
 Advogados — Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende
 RR-41-78
 Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região
 Recte. — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre
 Recdo. — Adelina Dalia Rosa
 Advogados — Drs. Maria Cristina Cestari e Arlindo Pedro Lopes Haas
 RR-156-78
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
 Recte. — Novac Joan do. — Indústria e Comércio Troirion S.A.
 Advogados — Drs. João Camargo de Araújo e Reynaldo Das Reis
 RR-240-78

Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região
 Recte. — Emio Torres Cabral
 Recdo. — Siemens S.A.
 Advogados — Drs. Manoel José Quadros e Dante Sfoggia
 RR-346-78
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
 Recte. — João José de Santana e outro
 Recdo. — FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
 Adv. — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos Cruz I. Nogueira
 RR-842-78
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
 Recte. — Metal Leve S.A. — Indústria e Comércio
 Recdo. — Francisco Moreno Gutierrez
 Adv. — Drs. Julio Tinton e Ulisses Riedel de Resende
 Relator — Exmo. Sr. Min. Alves de Almeida
 AI-4.345-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres do TRT da 1ª Região
 Agte. — Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
 Agdo. — Roberto de Lemos
 Advogados — Drs. Jesus de Godoy Fe e Benedito Calheiros Bonfim
 AI-104-78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2ª Região
 Agte. — Siderúrgica Coferraz S.A.
 Adv. — José de Souza Lima
 Advogados — Drs. Salvador da Costa Brandão e Antônio Marcos de Mello
 AI-116-78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2ª Região
 Agte. — Fila Gomes de Souza
 Agdo. — Barsox S.A. — Indústria e Comércio
 Advogados — Drs. Elso Henriques e J. Granadeiro Guimarães
 AI-154-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres do TRT da 6ª Região
 Agte. Empresa — Serra Grande Limitada
 Agdo. — Didier Borges Cabral
 Advogados — Drs. Carlos Palmeira Valença e Gibrando Mousa Coelho
 AI-161-78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
 Agravante: Padaria e Confeitaria Globo Ltda.
 Advogado: Elizete Gomes Rufino
 Advogado: Drs. Wellington Pimentel Cardoso e Maria da Penha Gomes
 AI-508-78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
 Agravante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos
 Agravado: Margarida Teixeira Carlos
 Advogados: Drs. Nelson Dias e Ulisses Riedel de Resende
 AI-749-78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
 Agravante: Fazenda do Estado de São Paulo
 Adv. — Eugênia Masanello e outras
 Adv. — Dr. Marquiao de Camargo Braga
 RR-4645-77
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
 Recte. — Reginaldo José da Cunha Cheriato
 Recdo. — Companhia Brasileira de Tratores
 Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antônio Walter Frujeeile
 RR-5000-77
 Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região
 Recte. — Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RLAM
 Recdo. — Juarez de Cerqueira Pires
 Advogados — Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende
 RR-41-78
 Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região
 Recte. — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre
 Recdo. — Adelina Dalia Rosa
 Advogados — Drs. Maria Cristina Cestari e Arlindo Pedro Lopes Haas
 RR-156-78
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
 Recte. — Novac Joan do. — Indústria e Comércio Troirion S.A.
 Advogados — Drs. João Camargo de Araújo e Reynaldo Das Reis
 RR-240-78
 Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região
 Recte. — Emio Torres Cabral
 Recdo. — Siemens S.A.
 Advogados — Drs. Manoel José Quadros e Dante Sfoggia
 RR-346-78
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
 Recte. — João José de Santana e outro
 Recdo. — FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
 Adv. — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos Cruz I. Nogueira
 RR-842-78
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
 Recte. — Metal Leve S.A. — Indústria e Comércio
 Recdo. — Francisco Moreno Gutierrez
 Adv. — Drs. Julio Tinton e Ulisses Riedel de Resende
 Relator — Exmo. Sr. Min. Alves de Almeida
 AI-4.345-77
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres do TRT da 1ª Região
 Agte. — Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
 Agdo. — Roberto de Lemos
 Advogados — Drs. Jesus de Godoy Fe e Benedito Calheiros Bonfim
 AI-104-78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2ª Região
 Agte. — Siderúrgica Coferraz S.A.
 Adv. — José de Souza Lima
 Advogados — Drs. Salvador da Costa Brandão e Antônio Marcos de Mello
 AI-116-78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2ª Região
 Agte. — Fila Gomes de Souza
 Agdo. — Barsox S.A. — Indústria e Comércio
 Advogados — Drs. Elso Henriques e J. Granadeiro Guimarães
 AI-154-78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região
 Agte. Empresa — Serra Grande Limitada
 Agdo. — Didier Borges Cabral
 Advogados — Drs. Carlos Palmeira Valença e Gibrando Mousa Coelho
 AI-161-78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Agte. — Companhia Siderúrgica de Minas Gerais — COSIM
 Recdo. — João Maciel da Silva
 Advogados — Drs. Elias Farah e Ulisses Riedel de Resende
 AT-237-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2ª Região
 Agte. — LIGHT — Serviços de Electricidade S.A.
 Recdo. — Francisco de Assis da Silva
 Advogados — Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende
 AT-254-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 5ª Região
 Agte. — Rede Ferroviária Federal S.A.
 Adv. — Alberto Borges e outros
 Adv. — Drs. Eduardo Silva Costa e Ulisses Riedel de Resende
 AT-433-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 8ª Região
 Agte. — C. D. Almeida S. A. — Engenharia e Construções
 Recdo. — Marina Fernandes do Amaral
 Advogados — Drs. Roberto Pereira e José de Souza Cavalcante
 AT-481-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1ª Região
 Agte. — Turismo BRADESCO S. A. — Administração e Serviços
 Adv. — Noel Gregory Agostini
 Advogados — Drs. Cândido G. Gaffré Thompson e Hugo Mósca Filho
 AT-495-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 3ª Região
 Agte. — Minerações Brasileiras Reunidas S.A. — MBR
 Adv. — Afonso Caetano Quaresma
 Advogados — Drs. Walter Lúcio Figueiredo da Silva
 AT-513-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2ª Região
 Agte. — Companhia Municipal de Transportes Coletivos
 Adv. — Octavio José da Silveira
 Advogados — Drs. Nelson Dias e Ulisses Riedel de Resende
 AT-755-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2ª Região
 Agte. — Nelson Pinto da Silva
 Adv. — MONTEALM S.A. — Montagens Industriais
 Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Pedro Ivan do Prado Resende
 RR-4.908-77

Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região
 Recte. — Josias da Silva Moura
 Recdo. — Banco Brasileiro de Descontos S.A.
 Advogados — Drs. José Torres das Neves e Lúcia White
 R-38-78

Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região
 Recte. — Companhia Estadual de Energia Elétrica
 Recdo. — Aratangi Lauz Nunes e outros
 Advogados — Doutores José Antônio da Cunha e Alino da Costa Monteiro
 RR-79-78

Recurso de revista de decisão do TRT da 9ª Região
 Recte. — Fredi Rolf Johnscher
 Advogados — Drs. Júlio Assumpção Malhadas e Alceste Barbette
 RR-238-78

Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região
 Recte. — Ficlisa Axelrud S.A. — Financiamento, Crédito e Investimentos
 Recdo. — Ernesto Caponi
 Advogados — Drs. Adalberto Camerlino de Aragão e José Torres das Neves
 RR-344-78

Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
 Recte. — Ildelfonso Dias da Mota e outros
 Recdo. — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo
 Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Arthur Vallerini
 RR-819-78

Recte. — José Inácio Ammes Santana
 Recdo. — Borbonita S.A. — Indústria da Borracha
 Advogados — Doutores Ordélio Azevedo Sette e Júlio Cesar de Rose
 RR-971-78

Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região
 Recte. — José Moreira e outro

Recdo. — Companhia Comércio e Navegação
 Advogados — Drs. Alino da Costa Monteiro e Arthur Maciel Correa Mayer
 Recdo. — Exmo. S. Min. Fernando Franco
 AT-4.112-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 4ª Região
 Agte. — Laboratório Cross S.A.
 Adv. — Xenofonte Anzulin
 Advogados — Drs. Ricardo Goulart Jahn e Saul de Mello Calvete
 AT-4.342-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 5ª Região
 Agte. — Domingos Silva Fontes e outros
 Agte. — Domingos Silva Fontes e outros
 Adv. — Rede Ferroviária Federal SA
 Adv. — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Eduardo Silva Costa
 AT-101-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2ª Região
 Agte. — Araújo S. A. — Engenharia e Construções
 Adv. — José Alves e outros
 Adv. — Dr. João Batista Camargo
 AT-113-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2ª Região
 Agte. — Centrais Elétricas de São Paulo S.A.
 Adv. — Crispim Silva e outros
 Adv. — Drs. Joaquim da Silva Mendes e Antero Patricio Silvestre
 AT-151-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 6ª Região
 Agte. — Usina Catende S. A.
 Adv. — Manoel Isidoro da Silva e outros
 Advogados — Drs. Hélio Lutz F. Galvão e Floriano C. de Lima
 AT-173-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2ª Região
 Agte. — Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.
 Adv. — Ananias Pedro de Lima
 Advogados — Drs. Cecília Aparecida de Azeiteiro Moura e Ceiso Eleuterio
 AT-427-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 3ª Região
 Agte. — Rede Ferroviária Federal S.A.
 Adv. — Joaquim Lúcio Braz
 Advogados — D.S. Aaherbal de Oliveira Baracho e Etelvino Oswaldo Costa
 AT-473-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2ª Região
 Agte. — ESC — Empresa de Sistemas de Computadores Ltda.
 Adv. — Antônio da Costa Moreira Filho
 Advogados — Drs. Fernão de Moraes Salles e Ulisses Riedel de Resende
 AT-492-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região
 Agte. — Laticínio Poços de Caldas S.A.
 Adv. — Carlos Wanderlei Dias
 Advogados — Drs. Darvilo de Miranda Filho e Antônio Cardoso Gomes
 AT-505-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região
 Agte. — Aldo Manera
 Adv. — Varig S.A. — Viação Aérea Rio-Grandense
 Advogados — Drs. Raul Pimenta e Ary Monteiro Lopes
 AT-707-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 5ª Região
 Agte. — Empresa Gráfica da Bahia
 Adv. — Roque Monteiro Felzemburgh
 Advogados — Drs. Walter Ramos de Macedo e José Martins Catharino
 AT-715-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 4ª Região
 Agte. — José Rubem de Ávila
 Adv. — Momentum Engenharia Limitada
 Adv. — Dr. Alino da Costa Monteiro
 RR-5001-77

Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região
 Recte. — Avelino da Silva Pontes e outros
 Recdo. — Rede Ferroviária Federal S. A.
 Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Eduardo Silva Costa
 RR-5.278-77

Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recte. — Horácio Gonçalves
 Recdo. — Companhia Municipal de Transportes Coletivos
 Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Nelson Dias
 RR-47-178

Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região
 Recte. — Companhia Vidraria Santa Marina
 Recdo. — Evaldo Raymundo
 Advogados — Drs. Gilberto Ribeiro Oliveira e Pio Cervo
 RR-163-78

Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
 Recte. — DINASA S.A. — Distribuidora Nacional de Automóveis e Caminhões
 Adv. — Sérgio Orlando Santoro
 Advogados — Drs. Galdino José Blicudo Pereira e A. Geraldo Jabour
 RR-318-78

Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
 Recte. — Banco do Brasil S.A.
 Recdo. — Apparício Claudino Ferreira
 Advogados — Drs. Renato Leoni e Ulisses Riedel de Resende
 RR-799-78

Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região
 Recte. — UNIBANCO — Crédito Imobiliário S.A.
 Recdo. — Elenir da Silva Machado
 Adv. — Drs. José Francisco Vieira Hellayel e José Antônio Serpa de Carvalho
 RR-927-78

Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
 Recte. — Companhia Municipal de Transportes Coletivos
 Recdo. — José Bruno
 Adv. — Drs. Adilson Antônio da Silva e Ulisses Riedel de Resende
 Brasília, 10 de maio de 1978. — Jorge Aloise — Secretário da 1ª Turma.

SEGUNDA TURMA

RESUMO DA ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 4 DE MAIO DE 1978

Presidente: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares
 Procurador — Dr. Justiniano José da Silva
 Secretária: Dra. Neide Aparecida Borges

As 9,00 horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Mozart V. Russomano, Nelson Tapajós e Pinho Pedreira.
 Observação: O processo TST-RR-4574 de 1977, foi retirado de pauta por renúncia de mandato. O Exmo. Sr. Ministro Starling Soares, não compareceu ao início da sessão por motivo justificado.
 Havendo número legal, o Exmo. Senhor Ministro Presidente declarou aberta a sessão, determinando a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições.

Julgamentos

Processo — RR — 4.860-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Companhia Municipal de Transportes Coletivos, e recorrido Mário Alves. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer em parte do recurso e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, revisor, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Pelo recorrente falou o Doutor José Alberto Couto Maciel. Processo — RR — 4.633-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Ailton Soares Barreto e recorrido Companhia de Fumos Santa Cruz. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira, relator, não conhecer do recurso. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho. Pelo recorrente falou o Doutor Carlos Arnaldo Selva. Processo — RR — 3.560-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Jesus Silveira da Rosa e recorrido Companhia Estadual de Energia Elé-

trica. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, relator, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Pelo recorrente falou o Doutor Carlos Arnaldo Selva e pelo recorrido falou o Doutor Decécio L. Oliveira. Processo — RR — 5.170-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Luiz Schmidt e recorrido João Hoppe Industrial Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer em parte do recurso, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira, relator, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho. Pelo recorrente falou o Doutor Carlos Arnaldo Selva. Processo — RR — 5.219 de 1977, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Evanezy Lopes Milano e recorrida Wallig Sul Sociedade Anônima — Indústria e Comércio. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer em parte do recurso, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira, relator, negar-lhe provimento. Pela recorrente falou o Doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo — RR — 4.532-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Banco Itaú Sociedade Anônima e recorrido José Eustáquio de Barros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrido falou o Doutor José Torres das Neves. Processo — 4.890 de 1977, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo recorrente Anderson Clayton Sociedade Anônima — Indústria e Comércio e recorrido Eurico Eduardo José Bier. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Observação: O advogado da recorrente protestou pela juntada de procuração no prazo legal. Pela recorrente falou o Doutor Márcio Gontijo. Processo — RR — 1.916-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região sendo recorrente Banco Itaú Sociedade Anônima e recorrido Fernando Rodrigues de Carvalho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Observação: O advogado do recorrente protestou pela juntada de procuração no prazo legal. Pelo recorrente falou o Doutor Hermentino Dourado. — Processo — RR — 3.190-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Rudolf Hermann Balluff e recorrido Metalúrgica Wallig Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Observação: O advogado da recorrida protestou pela juntada de procuração no prazo legal. Pela recorrida falou o Doutor José de Campos Amaral. Processo — RR — 4.977-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Marcos Martins Drummond e recorrido Banco Nacional Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o Doutor José Torres das Neves. Processo — AI — 4.124-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Traba-

lho da Terceira Região, sendo agravante Banco Nacional Sociedade Anônima e agravado Marcos Martins Drummond. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 2.585-77, relativo aos Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e embargado Anna Maria dos Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido acolher os embargos para aceitar que o acordo embargado não admitiu a revista pelo seu fundamento constitucional, razão pela qual negou acolhida ao agravo de instrumento, unanimemente. Processo — RR — 2.740-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrentes Anônimo Correia 3ª e outros e recorrido FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Processo — RR — 2.900 de 1977, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Laureano Pereira e outros e recorrido Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Setima Divisão — Leopoldina. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, negar-lhe provimento. Pela recorrente falou o Doutor Carlos Arnaldo Seiva. Processo — RR — 3.147-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Turma, sendo recorrente Joel Vaz de Moraes e outros e recorrido Sociedade Anônima Industrias Votorantim — Fábrica de Cimento Votorantim. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. — Processo — RR — 3.437-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Sanatório Imacuada Conceição da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte e recorrido Antonio Fernandes Ribeiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso e presa da condenação que lhe foi imposta unanimemente. Processo — RR — 3.637 de 1977, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Neli Origo Rodrigues e recorrido L. C. Gil Companhia Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira, relator, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho. Processo — RR — 3.695-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Bank of London & South America Limited e recorrido Eliane Borges Koschenski. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso nem quanto a inconstitucionalidade arguida e nem quanto ao mérito, unanimemente. Processo — RR — 3.772-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Antonio Nunes Brito e outros e recorrido Industrias de Tapetes Atlântida Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, relator, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para assegurar aos recorrentes direito ao adicional de insalubridade relativo

vo ao período anterior ao ajuizamento da ação, respeitadas o prazo prescrito art. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano. Processo — RR — 3.789-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Light — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima e recorrido Celso Manoel Marrete. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer em parte do recurso, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, relator, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano. Peço recorrido falou o Doutor Rubem José da Silva. Processo — RR — 3.847-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Henrique Carreli e recorrido SEEBLA — Serviços de Engenharia e Construção Ltda. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Processo — RR — 3.878-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Celso de Oliveira Capistrano e Light — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima e recorridos os mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido não conhecer de ambos os recursos, unanimemente. Processo — RR — 3.914-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Empresa Gráfica "O Cruzeiro" Sociedade Anônima e recorrido José Amadio. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Processo — RR — 3.924-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e recorrido Wandley Bueno Alvarenga. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação, unanimemente. Pelo recorrido falou o Doutor Rubem José da Silva. Processo — RR — 3.694-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Eloy Aves do Amaral e recorrido Serviço Social da Indústria — SESI. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Processo — RR — 4.065-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e recorrido Espólio de Ralundo Bernardino de Paula. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencidos parcialmente os Excelentíssimos Senhores Ministro Pinho Pedreira e Orlando Coutinho, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as duas horas excedentes de 6 e sua inclusão no cálculo do repouso remuneração, bem como a pida referente aos anuênios. Processo — RR — 4.082-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Construção e Comércio Camargo Corrêa Sociedade Anônima e recorrido Jaime de Oliveira Sobrinho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer do recurso e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, relator, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano. Pelo recorrido falou o Doutor Rubem José da Silva. Pro-

cesso — AI — 4.271-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante PROMONTE — Promoções e Lançamentos Limitada e agravado Déa Lúcia Zilda Martins. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Ausente ocasionalmente o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Processo — AI — 2.634-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Fazenda do Estado de São Paulo e agravado Aparecida Célia Louzada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Ausente ocasionalmente o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Processo — AI — 2.638-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Angelina Gramari. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Ausente ocasionalmente o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Processo — AI — 3.109-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante BANRIO Sociedade Anônima e agravado José Manoel Viegas e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 3.914 de 1977, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Antonio Messias de Araújo e agravado Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — EFCB. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 4.079-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e agravado José Venceslau Venancio. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Ausente ocasionalmente o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Processo — AI — 4.080-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante José Venceslau Venancio e agravado Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Ausente ocasionalmente o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Processo — AI — 4.091-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Lacy Pires Viana e agravado Usina São João (B. Lysandro) Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 118-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Banco Econômico Sociedade Anônima e agravado Francisco Parisi Neto. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Ausente ocasionalmente o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Processo — AI — 4.027-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante COMPER Sociedade Anônima Crédito, Financiamento e Investimentos e agravado José Arnaud Filho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 4.073-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Se-

gunda Região, sendo agravante TELSP — Telecomunicações de São Paulo Sociedade Anônima e agravado Abílio Ramos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Ausente ocasionalmente o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Processo — AI — 1.087 de 1977, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Maria Lucia Prudencio dos Santos e agravado FAMSAM — Comércio e Indústria, Importação, Exportação e Mineração Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 4.206-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo agravante Companhia Carris Portolegrense e agravado Dilco Fraga da Silva e outro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 4.64-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Nacional Brasileira Sociedade Anônima — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e agravado Maria de Lourdes Monteiro Lima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 4.324-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo agravante Fábrica de Tecidos Carlos Renaux Sociedade Anônima e agravado Pedro Roslindo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 337-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante NOROESTE Sociedade Anônima — Planejamento, Promoção e Serviços e agravado Manoel Alves de Souza. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1.374 de 1977, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Antonio Ferreira Hudson e agravado Drummond-Fer Sociedade Anônima — Indústria e Comércio de Ferro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI-1.557-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Walter Fuso e agravado Ford Brasil Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI-1.841-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima e agravado José Walter Gonçalves. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI-2.030-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Albino Pereira da Rosa e agravado Jacira de Oliveira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo de unanimemente. Processo — AI-2.355-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Sindicato dos Propagandistas. Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos de São Paulo e agravado à LABORATI Sociedade Anônima — Indústria Farmacêutica. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI-2.516-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Supe Intendência Regional — São Paulo — SR-4 e agravado Trofim Kerecuk. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI-2.766-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante TUSA — Transformadora União Sociedade Anônima e agravado Adão Antonio dos Santos e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI-2.767-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravantes Adão Antonio dos Santos e outros e agravado TUSA — Transformadores União Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — RR-4.161-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente José de Almeida Campos e recorrido Banco Real Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Foi convocado o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz. Pelo recorrido falou o Doutor Moacir Belchior. Processo — RR-4.321-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Omero Bartolo e recorrido Eletro Radiobraz Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Foi convocado o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz. Processo — RR-851-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Fazenda Pública do Estado de São Paulo e recorrido João Carlos Normanha Salles e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Foi convocado o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz. Processo — RR-4.682-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Estado Federado da Bahia e recorrido José Castro Santos e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho e Nelson Tapajós, negar-lhe provimento. Pelo recorrido falou o Doutor Josaphat Marinho. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira. Foi convocado o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira. Processo — RR-1.269-77, relativo aos Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Estado Federado da Bahia e embargado Maria Zélia Brito Azevedo e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido rejeitar os embargantes, visto inexistir a omissão apontada nas razões do embargante, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira. Processo — RR-4.866-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente S. Manela Sociedade

Anônima — Engenharia e Construções e recorridos José Luiz Coriêa Pinto e Alexandre Musse. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministro Nelson Tapajós, revisor e Starling Soares, não conhecer do recurso. Pelo reclamante falou o Doutor Idélio Martins e pelo recorrido falou o Doutor Hugo Gueiros Bernardes. Processo — RR-4.969-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RLAM e recorrido Joaquim Barbosa Neto. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira. Processo — RR-3.512-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e recorrido Armênio Florisval Ramos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, dar-lhe provimento parcial para excluir as horas extraordinárias e seus reflexos. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira. Pelo recorrido falou o Doutor José Torres das Neves. Processo — RR-4.123 de 1977, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Mineração Morro Velho Sociedade Anônima e recorrido Antonio Floriano Faria. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Pelo recorrente falou o Doutor José Eduardo Hudson Soares e pelo recorrido falou o Doutor Carlos Arnaldo Selva. Processo — RR-4.201 de 1977, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrentes Siderúrgica Riograndense Sociedade Anônima e Pedro Manoel dos Reis e recorridos os mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso da empresa, unanimemente e quanto ao do empregado, sem divergência, conhecer mas, negar-lhe provimento, sendo vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho. Pelo segundo recorrido falou o Doutor Carlos Arnaldo Selva. Processo — RR-4.243-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Armando Belloni e recorrido Turbinas Hidráulicas Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o Doutor Carlos Arnaldo Selva. Processo — RR-4.655-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Celi Figueiredo Martins e recorrido Friotec Sociedade Anônima — Indústria Termo Mecânica. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministro Pinho Pedreira e Orlando Coutinho, negar-lhe provimento. Pelo recorrente falou o Doutor Carlos Arnaldo Selva. Processo — RR-2.119-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima —

PETROBRAS — RPBA e recorrido Iraci Moura Braga. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, dar-lhe provimento parcial a fim de possibilitar a compensação paga pela PETROS. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira. Processo — RR-4.681-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBA e recorrido Evânio Castro Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, dar-lhe provimento parcialmente para excluir da condenação a incidência do adicional periculosidade sobre os Triênios. Processo — RR-3.871 de 1977 relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrentes Antonio Dias dos Santos e outros e recorrido Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira. Pelo recorrente falou o Doutor Rubem José da Silva. Processo — RR-4.110-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente FERASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e recorrido João Leopoldo Barros Nogueira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar carecedor de ação o reclamante a equiparação salarial e improcedente a reclamação quanto as horas em transito, unanimemente. Processo — RR-4.202-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente FERASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e recorrido Yvone de Moura. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar incompetente a Justiça do Trabalho, determinando a remessa dos autos a uma das varas da Fazenda Pública de São Paulo, unanimemente. Processo — RR-4.201-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Banco Fianças de Investimentos Sociedade Anônima e recorrido Roberto Viana de Souza. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Pelo recorrente falou o Doutor Rubem José da Silva. Processo — RR-4.112-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Regina Camille da Silva Bernardes e recorrido Nossa Senhora da Conceição Sociedade Anônima e recorridos os mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer do recurso da reclamante e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira, negar-lhe provimento e, quanto a revista emplesada, a anulação da mesma conexão, e dar-lhe provimento definitivo o adicional sobre as horas excepcionais das oito por jornada de trabalho. Pelo primeiro recorrente falou o Doutor Rubem José da Silva. Processo — RR-4.201-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da

Segunda Região, sendo recorrente Milton Ferreira dos Santos e outros e recorrido LIGHT — Serviços de Eleticidade Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o Doutor Rubem José da Silva. Processo RR-449-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente LIGHT — Serviços de Eleticidade Sociedade Anônima e recorrido Itamar Vieira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, relator, não conhecer do recurso. Pelo recorrente falou o Doutor Rubem José da Silva. Processo — RR-448-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Companhia Hidro Elétrica do São Francisco — CHESF e Guilherme Marcos da Cruz e recorridos os mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido quanto ao recurso da empresa conhecer, mas negar-lhe provimento, unanimemente; e não conhecer o recurso do empregado, unanimemente. Processo RR-449-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Companhia Hidro Elétrica do São Francisco — CHESF e Paulo de Almeida Rodrigues e recorridos os mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Processo RR-4754-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Telecomunicações do Rio de Janeiro Sociedade Anônima — TELERJ e recorrido Boaventura Fernandes Malafaia. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Processo RR-4801-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Consórcio Técnico CAMEL Estreia e recorrido João Joaquim Marques. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Processo RR-4910-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Consórcio Técnico CAMEL Estreia e recorrido Ademir Rodrigues da Silveira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, digo relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Processo RR-5034-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Franciszek Sciepiński e recorrido Oga Koslak Coutinho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o Doutor Rubem José da Silva. Processo RR-3106-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Marina da Silva e outros e recorrido Companhia Textil Ferreira Guimarães. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Processo RR-4242-177, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante LIGHT — Serviços de Eleticidade Sociedade Anônima e agravado Edson Ro-

drigues Gomes. Foi relatado o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo RR-5142-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região sendo recorrente Edison Rodrigues Gomes e recorrido LIGHT — Serviços de Eleticidade Sociedade Anônima. Foi relatado o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, revisor, negar-lhe provimento. Pelo recorrente falou o Doutor Rubem José da Silva. Processo ... AI-4174-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e agravado Clotilde Cabral Soares e outro. Foi relatado o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo ... AI-3022-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e agravado Domingos Santiago. Foi relatado o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI-3023-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo agravante Domingos Santiago e agravado Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. Foi relatado o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-3391-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo agravante TURINVEST Sociedade Anônima — Hotéis e Turismo e agravado Clóvis Bandeira de Oliveira Menezes. Foi relatado o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI-3686-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo agravante Construtora Luiz Pereira de Araújo Sociedade Anônima e agravado Jose Celestino dos Santos. Foi relatado o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo ... AI-3009-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Construtora Sociedade Anônima — Indústria e Comércio e agravado Luiz Bayner de Almeida. Foi relatado o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo ... AI-3109-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Manoel Medes Andrade e agravado Construções e Comércio Camargo Corrêa Sociedade Anônima. Foi relatado o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-3189-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Nilson Andrade Lancelotti e agravado FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima. Foi relatado o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-3853-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo agravante Sociedade Anônima — Frigorífico Anglo e agravado Sidnei Santana Uarthe. Foi relatado o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, para melhor exame, da revista, unanimemente. Processo — AI-3947-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante ...

FINANCIAR — Crédito, Financiamento e Investimentos Sociedade Anônima e agravado Paulo Roberto Nunes de Menezes. Foi relatado o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo ... AI-3953-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Victorino Augusto Moraes e agravado Companhia CIPAN Veículos e Maquinas. Foi relatado o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-3957-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Marcos Antônio Rodrigues da Silva e agravado ... UNIBANCO Sistemas Limitada. Foi relatado o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-4024-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e agravado Archimedes de Oliveira e outros. Foi relatado o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-4130-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Fundação Leão XIII e agravado Maria Alexandre do Nascimento Pontelis. Foi relatado o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo ... AI-4169-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo agravante Pedro Avelino dos Santos e outros e agravado Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RLAM. Foi relatado o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-4241-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo agravante PASKIN Sociedade Anônima — Indústrias Petroquímicas e agravado Renato Andrade Fortunato. Foi relatado o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. As dezessete horas e quarenta e cinco minutos, encerrou-se a sessão, esgotando-se a pauta. E para constar. Eu, Secretária da Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito. — *Gerardo Starling Soares* — Ministro Presidente da Segunda Turma — *Neide Anterceda Borges*, Secretária da Segunda Turma.

ATO DO PRESIDENTE

ATO Nº 38 DE 1978

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 19 do Regimento Interno do mesmo Tribunal, de acordo com o inciso II do artigo 115 da Constituição Federal, resolve:

Retificar o Ato número 28 de 18 de agosto de 1966, que concedeu aposentadoria a João Francisco da Silva Filho, passando a vigorar com os seguintes fundamentos: artigo número 100 § 2º, artigo 177, § 1º da Constituição do Brasil, artigo 2º da Lei número 3.906, de 19 de junho de 1961; artigos 1º e 7º da Lei número 5.315, de 12 de setembro de 1967, combinada com o artigo 1º do Decreto número 61.705, de 13 de novembro de 1967; artigo 5º da Lei número 2.336-A, de 19 de novembro de 1954, combinado com o artigo 171 da Resolução número 67-62, da Câmara dos Deputados; artigo 1º da Resolução nº

76-64, da Câmara dos Deputados combinado com o artigo 7º da Lei número 4.851, de 24 de novembro de 1965 no cargo de Oficial Judiciário, Classe PJ-4. Publique-se no *Diário da Justiça*. Brasília, 4 de maio de 1978. — *Renato Machado*, Ministro Presidente do TST.

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº DG-98, DE 5 DE MAIO DE 1978

O Diretor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Diretor do Serviço de Contabilidade e Auditoria, Doutor Egara da Silva Wilken, para Auditoriar as Tomadas de Contas do Tribunal Superior do Trabalho, referentes ao exercício de 1977.

Dê-se ciência.

Publique-se no D. J. e B. I. — *Eros Tinoco Marques*, Diretor-Geral.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 35, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as providências solicitadas no P.A. nº 511-78, pela Egrégia Vice-Presidência, resolve:

Art. 1º Designar o Doutor Fernando Xavier Bezerra, Diretor-Geral da Secretaria; Doutor Roberto Campos, Diretor da Coordenadoria Financeira e Doutor Walter Guarizo, Assessor de Planejamento, membros e suplentes da Comissão de Enquadramento do Quadro de Pessoal da Justiça de 1ª Instância dos Territórios Federais, para, sob a Presidência do primeiro, se deslocarem aos Territórios Federais objetivando a execução das tarefas previstas no Decreto-lei nº 1.518 de 1977 e Portaria nº 0832-77 do Ministério da Justiça.

Art. 2º Além das atribuições de que trata o artigo 1º deste Ato, deverá a referida Comissão estabelecer a Programação de Despesas para o fidente exercício, com vistas a apropriação de valores autorizados pela Lei de Meios inerentes a residências funcionais para magistrados e demais investimentos projetados para os Territórios Federais, bem como diversas providências pertinentes aos sistemas Financeiro, Pessoal e Serviços Gerais.

Art. 3º Arbitrar aos referidos servidores 20 (vinte) diárias na forma estabelecida em lei.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação. Brasília, DF., em 15 de fevereiro de

1978. — Desembargador *Lúcio Batista Arantes*, Presidente.

ATO Nº 88, DE 13 DE ABRIL DE 1978

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso II e III, da Lei nº 3.754, de 14 de abril de 1960, na conformidade do disposto no Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 77.629, de 18 de maio de 1976, e tendo em vista o que consta dos P. A. nº 1.693-77 e 4.066-77, e

Considerando que as funções do Grupo TJDF-DAI-110 foram criadas pelo artigo 60 do Ato nº 218, de 21 de dezembro de 1973, Atos Regimentais nº 34, 35 e 36, todos de 1975, e Ato nº 97, de 30 de março de 1976;

Considerando que o Ato nº 111, de 28 de junho de 1974, ao fixar os valores de retribuição por encargos de Direção e Assistência Intermediária, correlacionou-os indistinta e exclusivamente com Categorias Funcionais de Nível Médio;

Considerando, entretanto que a Lei nº 6.006, de 19 de dezembro de 1973, estabeleceu perfeita distinção para a Gratificação por Encargos de Direção e Assistência Intermediária, segundo sua correlação com Categorias Funcionais de Nível Superior e com as demais Categorias, resolve:

Art. 1º O Grupo — Direção e Assistência Intermediária, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, designado pelo Código TJDF-DAI-110, compreende os encargos de direção dos órgãos intermediários da Secretaria e de Assistência à Vice-Presidência.

Art. 2º São reestruturados, na forma dos Anexos I e II, os níveis de Gratificação por Encargos de Direção e Assistência Intermediária, distribuídas as funções mediante correlação com atividades de níveis superior e médio.

Art. 3º As funções integrantes do Grupo — Direção e Assistência Intermediária, Código TJDF-DAI-110, caracterizam-se pelo exercício de atividades de direção de unidades de primeira linha divisórias diretas ou imediatamente subordinadas a órgãos integrantes do Grupo TJDF-DAS-100, e atividades de assistência à Vice-Presidência do Tribunal.

Art. 4º A soma da Gratificação por Encargos de Direção e Assistência Intermediária com a retribuição do servidor, designado para exercer a correspondente função, não poderá ultrapassar o valor do vencimento, acrescido da Representação Mensal fixada para o ocupante do cargo de Direção e Assessoramento Superior, ao qual estiver diretamente subordinado.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1978, revogando-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 13 de abril de 1978 — Desembargador *Lúcio Batista Arantes* — Presidente.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LEI N.º 5.869, DE 11/1/1973 com as corrigendas da LEI N.º 5.925, DE 1/10/1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.224

3.ª Edição

PREÇO Cr\$ 30,00